

## **REGULAMENTO – DESAFIO CULTURAL DRUMMOND** **2025- 1º semestre**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A ESCOLA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SÃO JORGE, mantenedora do Colégio Carlos Drummond de Andrade - Campi Tatuapé, Penha, Ponte Rasa e Vila Formosa, com sede na cidade de São Paulo Capital, à Rua Professor Pedreira de Freitas, 401/415, Tatuapé, e registro no 1º Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, sob nº 65.718 em 13/03/1985, sendo o representante legal o Professor Doutor Osmar Basílio, concede bolsas de estudo parciais para o ano letivo de 2025, nos seguintes Cursos/Séries :

Maternal / Jardim / Pré

1º ano ao 5º ano – Ensino Fundamental

6º ano ao 9º ano – Ensino Fundamental

1ª e 2ª Série – Ensino Médio

**Art. 2º.** As bolsas de estudo a que se refere este Regulamento têm natureza de uma participação nos planos normais do ensino da Escola.

**Parágrafo primeiro:** A concessão de bolsas de estudo é condicionada à aprovação do candidato no programa regulamentado pelos artigos 4º a 6º do presente e análise em entrevista.

**Parágrafo segundo:** O desconto do Desafio Cultural apenas não se aplica para a primeira mensalidade, sendo todas as demais 12 (doze) parcelas com aplicação do percentual do desconto obtido pelo candidato ao programa.

**Art. 3º.** O Colégio Drummond – não se obriga a abrir o programa anualmente e reserva-se o direito de limitar a concessão de descontos a determinadas áreas e cursos/séries.

### **II DO PROGRAMA**

**Art. 4º.** São as seguintes as condições de classificação e aprovação ao programa de bolsas de estudo:

**a) Maternal / Jardim/ Pré**

Para esta faixa etária não haverá avaliação tradicional através de provas de proficiência. As crianças serão avaliadas por professores especialistas, em suas funções psicomotoras, através de atividades lúdicas, observando-se a organização motora da base, ritmo, espaço, linguagem, percepção do corpo, escrita e socialização. Ao final das atividades receberão a respectiva pontuação dentro de uma análise feita em grupo tendo um conceito médio.

**b) 1º ano do Ensino Fundamental**

Haverá uma avaliação escrita realizada por professores especialistas, através de atividades que envolve habilidades e conceitos básicos para ingresso no Ensino fundamental. Ao final das atividades receberão a respectiva pontuação. Composta por: 10 questões de Língua Portuguesa 10 questões de Matemática; 05 questões de Conhecimentos Gerais – 05 questões de Inglês

**c) 2º ano ao 5º ano – Ensino Fundamental**

Avaliação escrita composta de: 10 questões de Língua Portuguesa – 10 questões de Matemática – 10 de Conhecimentos Gerais – 10 de Inglês ; Redação

**d) 6º ano ao 9º ano – Ensino Fundamental**

Avaliação escrita composta de: 10 questões de Língua Portuguesa – 10 questões de Matemática –; 10 questões de Conhecimentos Gerais –; 10 questões de Inglês, Redação –

**e) 1ª e 2 séries do Ensino Médio**

Avaliação escrita composta de: 10 questões de Língua Portuguesa –; 10 questões de Matemática –; 10 questões de Conhecimentos Gerais –; 10 questões de Inglês, Redação

**5º.** A participação no programa será requerida mediante o preenchimento de requerimento pelo site ou recepção do Grupo Drummond – campi Tatuapé, V. Formosa, Penha ou Ponte Rasa.

### **III DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

**Art. 6º.** O simples fato de o requerente ser admitido no programa não lhe confere o direito a uma bolsa de desconto.

**Art. 7º.** As bolsas serão atribuídas aos participantes que se classificarem no programa, de acordo com os quadros transcritos abaixo, sendo considerado para cálculo o valor contratual contido no contrato de prestação de serviços Educacionais:

Curso: Maternal /Jardim/ Pré	Nº de pontos das atividades	% desconto sobre o valor bruto da mensalidade
	30 a 50	20%
	51 a 65	30 %
	65 a 70	40 %
	66 a 80	50 %
	81 a 100	60%
Curso: 1º ano Fundamental I até 2ª série do Ensino Médio	Nº de pontos das atividades	% desconto sobre o valor bruto da mensalidade
	30 a 50	20%
	51 a 65	30 %
	66 a 80	40 %
	80 a 100	50 %

**Parágrafo único:** A concessão do desconto do programa Desafio Cultural não será aplicada para aquisição de apostilas, uniformes e/ ou qualquer material didático bem como fornecimento de transporte escolar.

**Art. 8º.** Para efeito de classificação, serão considerados não apenas o aproveitamento da avaliação escrita, mas também atividade lúdica (Educação Infantil) e/ou entrevista.

Art. 9º. Eventualmente, se renovada a matrícula para o ano letivo de 2026 e subsequentes, desde já estabelecem as partes que os percentuais de descontos a serem aplicados para aqueles períodos estarão sujeitos aos critérios de meritocracia com possibilidade de decréscimo.

#### IV. DA CESSAÇÃO DAS BOLSAS

**Art. 10º.** São causas da cessação imediata do desconto:

1. Não cumprir, o aluno, com normas regimentais da Escola;
2. Não participar, o aluno, dos eventos que o Grupo Drummond – venha realizar, desde que convocado com antecedência;
3. O aluno desrespeitar colegas, professores e pessoal administrativo;

4. Prestar, o aluno, ou seu responsável, falsas declarações por ocasião da entrevista;
5. Tornar-se, o aluno, inadimplente com as parcelas restantes do desconto concedido;
6. Baixa frequência às aulas;
7. Rendimento escolar insatisfatório em 50% das disciplinas, a ser constatado no decorrer do ano letivo.
8. Ex-alunos dos anos de 2022, 2023 e 2024, assim como alunos matriculados no ano corrente não poderão participar desta edição do **Desafio Cultural**.

## **V. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11º.** Os casos omissos a este Regulamento serão analisados por uma comissão assim estabelecida:

1. pelo representante legal da Mantenedora, seu presidente nato;
2. pela Diretora do Grupo Drummond – Campus Tatuapé;
3. pelas Coordenadoras do Grupo Drummond
4. por dois Professores escolhidos entre seus pares.

**Art. 12º.** Não caberá recurso de quaisquer decisões da comissão.

**Art. 13º.** Não caberá revisão de provas e/ou atividades realizadas no programa de descontos denominado Desafio Cultural.

**Art. 14º.** Data prevista para início do ano letivo é 01/02/2025.

**Art. 15º.** Este Regulamento entrará em vigor a partir de 13 de outubro de 2025.

**Art. 16º.** Este Regulamento é válido somente para provas realizadas até 31 de janeiro de 2025.

PROFESSOR DOUTOR OSMAR BASILIO  
REPRESENTANTE LEGAL  
GRUPO EDUCACIONAL